



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**Divisão de Patrimônio**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com etiquetas de eficiência energética, com todos os serviços necessários e a instalação dos 13 (treze) novos aparelhos, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	11	Unid.	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ar condicionado (parede) de <b>12.000 BTU's</b> – 220V;</li><li>▪ Tipo Split, cor branca.</li><li>▪ Ciclo Frio.</li><li>▪ Classificação Energética (INMETRO/PROCEL): A, ou a mais eficiente.</li><li>▪ Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio.</li><li>▪ 03 velocidades de ventilação ou superior.</li><li>▪ Filtro de ar removível e lavável.</li><li>▪ Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo, e ácaros.</li><li>▪ Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s).</li><li>▪ Voltagem: 220 V.</li><li>▪ Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração.</li><li>▪ Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar.</li><li>▪ Suporte técnico garantido durante a validade da garantia.</li><li>▪ Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).</li><li>▪ Com manual de instrução em português</li><li>▪ Certificado de garantia de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo.</li></ul>



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

## Divisão de Patrimônio

03	02	Uni	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ar condicionado Piso Teto de <b>36.000 BTU's</b> – 220V</li><li>▪ Tipo Split Piso Teto, cor branca.</li><li>▪ Ciclo Frio.</li><li>▪ Classificação Energética (INMETRO/PROCEL): A, ou a mais eficiente.</li><li>▪ Com gás ecológico que não agrida a camada de ozônio.</li><li>▪ 03 velocidades de ventilação ou superior.</li><li>▪ Filtro de ar removível e lavável.</li><li>▪ Filtros de bactérias, odores, poeira, antifungo e ácaros.</li><li>▪ Controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, controle de temperatura, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, com pilha(s) inclusa(s).</li><li>▪ Voltagem: 220 V.</li><li>▪ Display na unidade evaporadora (interna), com ao menos as funções de temperatura, ventilação e refrigeração.</li><li>▪ Funções: Autolimpeza, Timer, Sleep, Swing, Turbo, Regulagem da Velocidade de Ventilação, Regulagem de Temperatura, Controle de Direção do ar.</li><li>▪ Suporte técnico garantido durante a validade da garantia.</li><li>▪ Composição: Duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna).</li><li>▪ Com manual de instrução em português</li><li>▪ Certificado de garantia de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo.</li></ul>
04	13	Serviços	<p>Instalação de 13 (treze) aparelhos de Ar condicionado tipo Split, sendo, 11 (onze) aparelhos de ar condicionado tipo Split (parede) e 02 (dois) aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, (condensadora e evaporadora), inclusive parte elétrica, com disjuntores e alimentação para máquinas e suportes.</p> <p>A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.</p>

## 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição destes equipamentos visa atender a solicitação de troca ou acréscimo de 13 (treze) aparelhos de ar condicionado realizada pela Divisão de Patrimônio, visto que alguns dos aparelhos já localizados neste prédio são antigos e obsoletos e por consequência, vem onerando o erário público, para que sejam realizadas as manutenções corretivas, uma vez que não atende as necessidades dos Servidores lotados nesta Casa Legislativa, ocasionando desconforto e mal-estar.

Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta unidade administrativa, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

## 3 - FORMAS DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

- 3.1 A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 08:00 às 12h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2211 ou 4009-2265**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.
- 3.2 O material deverá ser entregue em até, no máximo, **15 (quinze)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.
- 3.4 O fornecedor deverá entrar em contato com a Divisão de Patrimônio agendando data e horário para a instalação do produto, nos mesmos dias e horários disponíveis para entrega, devendo a instalação iniciar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do material, e ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.5 O bem será recebido:
  - a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
  - b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, se aplicável.
- 3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (**vinte dias úteis**), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.7 Após o recebimento provisório, o aparelho deverá ser instalado e a fiscalização avaliará as características do item, identificados eventuais problemas e testando o equipamento. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 3.8 A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.
- 3.9 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Câmara Municipal de Volta Redonda, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 3.10 As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 3.11 É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

- 3.12 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- 3.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 3.14 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.
- 3.15 Os tetos e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.
- 3.16 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 3.17 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 3.18 O fornecedor deverá, no ato da entrega do bem, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, potência, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.
- 3.19 O produto deverá ser entregue lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 3.20 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Patrimônio, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

#### **4- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1 A CONTRATADA deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de **12 (doze)** meses, procedendo à substituição ou reparo/manutenção do material com peças originais, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.
- 4.2 A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado, objeto do presente certame, de, no mínimo, **12 (doze)** meses de duração.
- 4.3 Durante o prazo de garantia de funcionamento, o fornecedor prestará serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para esta Casa legislativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

- 4.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.
- 4.5 A existência de empresa contratada pela Câmara Municipal de Volta Redonda especificamente para manutenção e conserto dos aparelhos de ar condicionados não exclui a responsabilidade do fornecedor referente ao objeto deste pedido.
- 4.6 A garantia engloba tanto os aparelhos de ar condicionado (itens 1, 2, 3 e 4) como o serviço de instalação dos aparelhos (item 5), ficando a substituição, manutenção e reparo exclusivamente sob a responsabilidade do fornecedor até o término do período da garantia.
- 4.7 O fornecedor deverá atender a chamados técnicos durante a vigência da garantia, em até 04 (quatro) horas corridas após o registro do chamado.
- 4.8 Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 72 (setenta e duas) horas corridas após a abertura do chamado.

### **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.
- 5.2 Fornecer o produto no local de entrega previsto neste Termo de Referência, **acompanhados da nota fiscal e do correspondente termo de garantia.**
- 5.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos da presente contratação.
- 5.4 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.
- 5.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.6 Informar o nome, telefone e e-mail da pessoa designada para manter entendimentos com o DMA e DPa durante a execução do fornecimento e prazo de garantia.

### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.
- 6.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e da Divisão de Patrimônio, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.
- 6.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.
- 6.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do material, em perfeito estado de



## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

### Divisão de Patrimônio

funcionamento e em conformidade com o pedido.

#### **7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas.

**7.2. Declaração, em conformidade de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e prestar os serviços de instalação e configuração e que, quando da assinatura do contrato, dispõe de estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada), para prestar o serviço de assistência técnica.**

7.3. Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

#### **8- FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. O fiscal designado para o acompanhamento da execução deverá acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

8.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA;

8.3. O pagamento do valor global será realizado em até **10 (dez)** dias contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) por esta Casa Legislativa, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**Rodrigo Pereira Pires**

**Chefe da Divisão de Patrimônio**

**Mat.: 1158**